

h) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou a terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar de entre eles um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Declararam ainda os outorgantes que a gerência fica desde já autorizada a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social, e adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, mesmo antes do registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

Está conforme.

4 de Maio de 2005. — O Segundo-Ajudante, *José Francisco Ponte Chora*.

2010670515

SILVA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-OZ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 4063/19710813; identificação de pessoa colectiva n.º 500322660; data do depósito: 20050628.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

19 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2010766199

SÍLVIO PAIVA AMANTE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-PA/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 1197/980121; identificação de pessoa colectiva n.º 504044788; data: 30062005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

4 de Setembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2008702758

SINTEME — SOCIEDADE DE MONTAGENS ELÉCTRICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, S. A.

Anúncio n.º 7899-PB/2007

Sede: Parque Industrial de Lousada, Cristelos, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 226/860416; identificação de pessoa colectiva n.º 501655913; inscrição n.º 19; número e data da apresentação: 3/20051114.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, o capital foi aumentado em mais 1 946 100 euros, por incorporação de reservas e foi alterado o artigo 6.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 6.º

O capital da sociedade, integralmente realizado, é de 3 742 500 euros representado por 750 000 acções com o valor nominal de 4,99 euros cada.

Foi depositado o texto completo do contrato da sociedade, na sua redacção actualizada, na pasta respectiva.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.

2008229343

S. LEORNE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-PC/2007

Sede: Rua de António Nobre, Arrifana, Santa Maria da Feira

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 8848/050107; identificação de pessoa colectiva n.º 505452863; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/050107.

Certifico que a sociedade S. Leorne, Unipessoal, L.^{da}, foi transformada em sociedade por quotas e passou a reger-se pelo seguinte pacto social:

1.º

A sociedade adopta a firma S. Leorne, L.^{da}, com sede na Rua de António Nobre, freguesia de Arrifana, concelho de Santa Maria da Feira.

§ único. Por deliberação da gerência pode a sede da sociedade ser transferida para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou estrangeiro.

2.º

O seu objecto consiste no fabrico de calçado; comércio a retalho de calçado; agente de comércio e representação da indústria de calçado.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e correspondente à soma de duas quotas de 2500 euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios José Manuel Soares de Almeida e Adelino Jorge Cerqueira da Silva.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo de ambos os sócios José Manuel Soares de Almeida e Adelino Jorge Cerqueira da Silva, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

5.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, e em sociedade reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- a) De acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) No caso de falecimento de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- e) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;

- f) O sócio seja declarado falido ou insolvente;
- g) Por inabilitação ou interdição de qualquer sócio;
- h) Por exoneração ou exclusão de um sócio; e
- i) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — A amortização de qualquer quota será sempre feita pelo seu valor nominal, salvo nos casos de morte ou interdição em que a quota será amortizada pelo seu valor real, determinado pelo último balanço que vier a ser aprovado para esse fim.

3 — A sociedade reserva-se de pagar o preço da amortização no prazo e condições que ela vier a fixar, com o limite máximo de dois anos.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, entre eles, um representante comum.

24 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *João Soares Figueiredo*.

2007415887

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA HERDADE DAS PEDRAS ALVAS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-PD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 3466/19931118; identificação de pessoa colectiva n.º 503130745; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 5/20031124.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Cessação de funções do gerente Manuel Linheiro Rodrigues Queiroz, em 28 de Março de 2003, por renúncia.

19 de Dezembro de 2006. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

2001051239

SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS RENO, S. A.

Anúncio n.º 7899-PE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula/NIPC: 502897139; data: 27072005; pasta: 809/930113.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi efectuado o depósito da prestação de contas do ano de 2004.

Está conforme.

10 de Fevereiro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Manuela Gonçalves*.

2009731840

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES CIVIS ESCABA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-PF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Real. Matrícula n.º 308; identificação de pessoa colectiva n.º 500711852; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 28/2112005.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte acto:

Dissolução e encerramento da liquidação.

Data da aprovação das contas: 26 de Outubro de 2005.

Está conforme.

12 de Setembro de 2006. — A Adjunta, *Maria Fernanda Polónio Meirinhos*.

2010108507

SOCIEDADE CONSTRUÇÕES FRANCISCO SOUSA & FRANCISCO BAPTISTA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7899-PG/2007

Sede: Lugar de Roupar, Lodares, Lousada

Conservatória do Registo Comercial de Lousada. Matrícula n.º 1292/010510; identificação de pessoa colectiva n.º 505499363; averba-

mento n.º 1 à inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/20051124.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, mudou a sede para o lugar de Roupar, freguesia de Lodares, concelho de Lousada.

Está conforme o original.

7 de Dezembro de 2006. — O Primeiro-Ajudante, *António Dias Machado*.

2008229394

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE PORTO SALVO, S. A.

Anúncio n.º 7899-PH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 6368-Oeiras; identificação de pessoa colectiva n.º 502262303; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 29/20050106.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi o capital reforçado com 100 120,21 euros, realizado e subscrito em dinheiro da seguinte forma: 25 030,05 euros por cada um dos sócios Fernando Luís Pinheiro de Moura Carvalho e Maria Isabel Mota dos Santos Dinis de Moura Carvalho; 25 030,05 euros por cada um dos novos sócios Abílio de Jesus, casado com Maria da Conceição dos Santos Aleixo de Jesus na comunhão de adquiridos, Avenida de D. Laura Aires, 15, Porto Salvo, Oeiras, e Fernando de Jesus Fernandes, casado com Ana Pires Baptista Fernandes na comunhão geral, Avenida das Forças Armadas, 39, 1.º, direito, Lisboa, e transformada a sociedade em sociedade anónima, passando a regular-se pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a firma Sociedade de Construções de Porto Salvo, S. A.

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 43, 10.º, direito, em Algés, freguesia de Algés, concelho de Oeiras.

3 — O conselho de administração poderá constituir ou extinguir, no território nacional ou fora dele, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social e, bem assim, proceder à transferência da sua sede para qualquer local do concelho de Oeiras ou concelho limítrofe sem o consentimento de outros órgãos sociais.

4 — A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 2.º

Objecto

A sociedade tem por objecto a urbanização de terrenos, construção civil e compra e venda de propriedades.

CAPÍTULO II

Capital social, acções e obrigações

Artigo 3.º

Capital social

1 — O capital social é de 150 000 euros, está integralmente realizado em dinheiro e dividido em 15 000 000 de acções com o valor nominal de 1 cêntimo cada uma.

2 — As acções são ao portador e poderão ser representadas por títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 ou 1000 acções.

3 — Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das acções, serão assinados por dois administradores ou por um administrador e um mandatário com poderes para o acto.

4 — A transmissão das acções é livre.

Artigo 4.º

Aumento do capital social

O conselho de administração, com voto favorável da maioria dos seus membros, fica autorizado, após parecer favorável do con-